



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 191/2014

029

Em 11 de 06 de 2014

AUTOR: PODER EXECUTIVO

Ementa

DESAFETA DE CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMOVÊL QUE MENCIONA E AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO PROJETADO NO ANO ANTERIOR DO PRESENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Distribuição

a Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
para parecer

S.S. Câmara Municipal 12 de 06 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 18 de 06 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 18 de 06 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de 18 de 06 de 2014

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Comissão De Justiça E Redação

PROJETO DE LEI N. 191/2014

PARECER

AUTORIA: Poder Executivo

I. RELATÓRIO

Através do PL n. 191/2014, o Poder Executivo encaminha à apreciação deste Legislativo, Projeto de Lei que *desafeta da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona, autoriza permuta para fins de obras de urbanização e dá outras providências.*

II. VOTO DO RELATOR

O Poder Executivo Municipal busca desafetar da condição de bem público inalienável imóvel localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Bairro Santa Rosa, Campina Grande-PB, cuja área total é de 1.631,25 m², conforme informa o PL em epígrafe; ato subsequente requer autorização para realizar permuta para fins de viabilização das obras de urbanização do programa de aceleração de crescimento – PAC.

Há no PL em tela dois objetos distintos, quais sejam: desafetação e permuta. Quanto à desafetação de área pública, segundo o Código dispõe-se que *"são públicos os bens do domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem"*.

Nestes termos, a classificação dos bens públicos se subdivide em três critérios, não se tratando, destarte, numa classificação unilateral, mas de acordo com os diferentes aspectos em que o bem público se situa: titularidade (podem ser federais, estaduais/distritais e municipais), destinação (bens de uso comum do povo, de uso especial e dominicais) e disponibilidade (indisponíveis e disponíveis).

Por todo o exposto, conclui-se que o bem imóvel de propriedade do Município poderá ser desafetado para fins de doação ou permuta. Em assim sendo, quanto a disponibilidade, podem ser alienados dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei, desde que desafetados, ou seja, transformados de bens de uso comum do povo em bens dominicais.

Em havendo lei autorizativa e nos limites da mesma, os bens públicos podem ser alienados, aqui se compreendendo a permuta. A alienabilidade dos bens públicos encontra guarida nos artigos 17, 18 e 19 da Lei 8.666/93, na seção relativa às alienações de bens públicos móveis e imóveis, desde que respeitadas às limitações que enumera.

As operações de desafetação são da competência da pessoa política proprietária do bem, expressão da autonomia que a Constituição outorgou a cada uma das entidades componentes da Federação no trato dos bens de sua propriedade. A Lei Orgânica Municipal em seu art. 16 dispõe que cabe ao Poder Executivo, a administração, guarda e conservação dos bens municipais, respeitada a competência do Poder Legislativo quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Nestes termos, uma vez retirado o bem da categoria de uso comum do povo, pela desafetação e incorporado a de bens dominicais a doação ou permuta é passível de ser realizada. O Município pode fazer doações e permutas de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizativa que estabelece as condições para sua efetivação, e de prévia avaliação do bem a ser doado, não sendo exigível a licitação para o contrato alienativo.

A Lei Federal n. 8.666/93 (NR Lei n. 8.883/94), dispensa a licitação quando se tratar de alienação de bens imóveis mediante doação, nos seguintes termos: “LEI 8.666 DE 21/06/1993 - DOU 22/06/1993 Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências. CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais (artigos 1 a 19) SEÇÃO VI - Das Alienações (artigos 17 a 19) TEXTO: ART.17 - A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei”.

Diante do exposto, o PL n. 191/2014, atende as previsões legais não havendo óbice legal ou regimental para a tramitação do feito, cabendo ao Plenário desta Casa Legislativa a análise do mérito, oportunidade e conveniência do PL em tela.

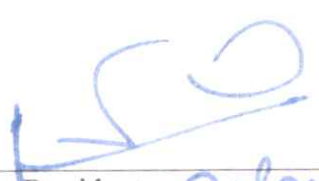
É o parecer do Relator.

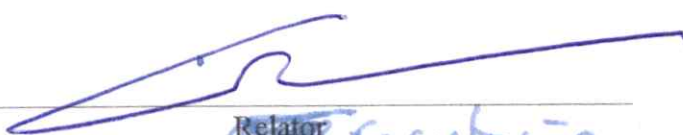
III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice que macule de vício a proposta legislativa n. 191/2014, de autoria do Poder Executivo, opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em 16 de junho de 2014.



Presidente

Relator

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 191

DE 27 DE MAIO DE 2014.

ORIGEM Nº 029/2014

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora

e Senhores Vereadores.

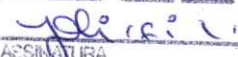
temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que *desafeta da condição de bem público inalienável o imóvel que menciona e autoriza o prefeito municipal a realizar permuta para fins de viabilização das obras de urbanização do programa de aceleração do crescimento projetado no ano anterior ao presente exercício e dá outras providências.*

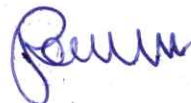
A presente iniciativa tem por objetivo exclusivo atender ao projeto formatado no exercício anterior do PC 2 – Programa de Aceleração do Crescimento que, registre-se, obra conveniada do Governo Federal.

A permuta, uma vez aprovada por essa Casa Legislativa, abrirá a continuação da rua São Pedro visando desafogar o trânsito naquela artéria e, em homenagem mobilidade urbana, o Município possibilitará uma melhor fluência de acesso à Avenida Floriano Peixoto.

Para melhor compreensão da existência de eventuais consequências com o fechamento da rua em questão, foi analisado o entorno, num espaço definido pelas avenidas: Dinamérica, Marechal Floriano Peixoto e Industrial Ademar Veloso da Silveira (situada às margens da linha férrea).

Diante desse estudo técnico ficou contatado que o acesso a AV. Marechal Floriano Peixoto pela Av. Industrial Ademar Veloso da Silveira

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 11/06/14 16/30 hs

ASSINATURA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

(hoje obstruída por ocupações irregulares) deverá ser evitado por se tratar de um cruzamento conflitante, agravado pela existência de linha férrea.

Já a Av. Dinamérica ficou como parte integrante do projeto do 2º anel viário, de ligação entre bairros.

Quando implantado será estabelecido um binário. A via que margeia a área em análise terá mão única em direção à zona norte e cruzará a linha férrea interligando-se com a rua Almeida Barreto. Pelos mesmos motivos explicitados no item anterior, no ingresso à Av. Dinamérica pela Av. Industrial Ademar Veloso da Silveira, não haverá conversão à esquerda dificultando o acesso dos moradores a zona sul da cidade.

A Rua São Pedro, objeto da presente iniciativa, se constitui na única via de ligação entre a Av. Industrial Ademar Veloso da Silveira e a Av. Marechal Floriano Peixoto.

Posto isso, considerando a importância da matéria, agradecemos antecipadamente a colaboração de Vossas Excelências, suplicando ainda que a tramitação deste Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, percorra todas as fases do processo legislativo até oportuna aprovação.

Campina Grande/PB, 27 de maio de 2014.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Secretaria da Comissão de Redação e Justiça

Redação Final o PL 191/2014 – origem nº 029, de Autoria do Poder Executivo

EMENTA: DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA E AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA PARA FINS DE VIABILIZAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO PROJETADO NO ANO ANTERIOR AO PRESENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica desapetado, por interesse social, da condição de bem público inaliável o imóvel de propriedade deste Município, extensão da Rua LEONIZA MARTINS LEITE, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Santa Rosa, Campina Grande – PB, com área total de 1.631,25m².

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º do presente instrumento normativo, objeto da permuta, com área total medindo 1.631,25 m², possui as seguintes delimitações:

§ 1º - frente (sul): com a Avenida Marechal Floriano Peixoto, medindo 27,20 metros;

§ 2º – fundos (norte): com a Avenida Industrial Ademar Veloso da Silveira, medindo 24,00 metros;

§ 3º – lado esquerdo (leste): com residências de terceiros, medindo 19,08 metros;

§ 4º – lado direto (oeste): com terreno da Empresa Empreendimento Bons Serviços e Incorporações Ltda., medindo 24,88 metros.

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º e do 2º, da presente lei, será permutado pelos seguintes imóveis de propriedade da Empresa Empreendimento Bom Serviços e Incorporações Ltda., com CNPJ nº 08.658.729/0001-61: com área total medindo 263,74 m², com seguintes delimitações, mais o imóvel de Inscrição Municipal – 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, com área total de 6.131,05 m²:

§ 1º – frente (sul): com a Avenida Marechal Floriano Peixoto, medindo 12,21 metros;

§ 2º – fundos (norte): com a Avenida Industrial Ademar Veloso da Silveira, medindo 12,51 metros.

§ 3º – lado esquerdo (leste): com residências de terceiros, medindo 19,08 metros;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Secretaria da Comissão de Redação e Justiça

§ 4º – lado direito (oeste): com terreno da Empresa Empreendimento Bons Serviços Incorporações Ltda., medindo 24,88 metros.

§ 5º – Segundo imóvel com seguintes delimitações e área total de 6.131,05 m²

§ 6º – Frente (Oeste) com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

§ 7º – Lado Direito (Norte) com o terreno de Inscrição Municipal nº 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

§ 8º – Lado Esquerdo (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº 10.01.135.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

§ 9º – Fundos (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros.

Art. 4º. A empresa Empreendimento Bom Serviços e Incorporações Ltda., com CNPJ nº 08.658.729/0001-61, proprietária do imóvel que em parte será permutado, se obriga ainda a conceder ao Poder Executivo do Município de Campina Grande a título de complementação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em Material de Construção. (NR)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 18 de Junho de 2014.


Antônio Pimentel Alves Filho
Presidente

Cássio Murillo G. de Araújo
Secretário

Napoleão Maracajá
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 27 DE MAIO DE 2014.
ORIGEM Nº 029/2014

*DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO
INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA E
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
REALIZAR PERMUTA PARA FINS DE
VIABILIZAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO
CRESCIMENTO PROJETADO NO ANO
ANTERIOR AO PRESENTE EXERCÍCIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º - Fica desafetado, por interesse social, da condição de bem público inalienável o imóvel de propriedade deste Município, extensão da Rua LEONIZA MARTINS LEITE, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Santa Rosa, Campina Grande - PB, com área total de 1.631,25m².

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º do presente instrumento normativo, objeto da permuta, com área total medindo 1.631,25m², possui as seguintes delimitações:

§ 1º – frente (sul): com a Avenida Marechal Floriano Peixoto, medindo 27,20 metros;

§ 2º – fundos (norte): com a Avenida Industrial Ademar Veloso da Silveira, medindo 24,00 metros;

§ 3º – lado esquerdo (leste): com terreno de Empresa Empreendimento Bons Serviços e Incorporações Ltda., medindo 61,41 metros;

§ 4º – lado direito (oeste): com terreno da Empresa Constrói; medindo 74,52 metros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O imóvel descrito nos artigos 1º e 2º, da presente lei, será permutado pelos seguintes imóveis de propriedade da Empresa Empreendimento Bom Serviços e Incorporações Ltda., com CNPJ nº 08.658.729/0001-61: com área total medindo 263,74m², com seguintes delimitações, mais o imóvel de Inscrição Municipal – 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, com área total de 6.131,05m²:

§ 1º – frente (sul): com a Avenida Marechal Floriano Peixoto, medindo 12,21 metros;

§ 2º – fundos (norte): com a Avenida Industrial Ademar Veloso da Silveira, medindo 12,51 metros.

§ 3º – lado esquerdo (leste): com residências de terceiros, medindo 19,08 metros;

§ 4º – lado direito (oeste): com terreno da Empresa Empreendimento Bons Serviços e Incorporações Ltda., medindo 24,88 metros.

§ 5º - Segundo imóvel com seguintes delimitações e área total de 6.131,05m²:

§ 6º - Frente (Oeste) Com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

§ 7º - Lado Direito (Norte) com o terreno de Inscrição Municipal nº 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

§ 8º - Lado Esquerdo (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

§ 9º - Fundos (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/PB, em 27 de maio de 2014.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

15



Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)
Estado da Paraíba

APROVADO POR UNANIMIDADE
NA SESSÃO DE 18/06/2014

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Emenda nº 91 ao Projeto de Lei nº 91 / 2014 de 27 de maio de 2014 de autoria do Poder Executivo na origem nº 029/2014

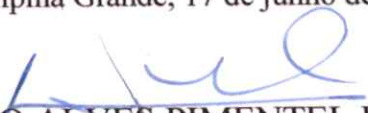
Acrescente artigo ao Projeto de Lei nº / 2014 de 27 de maio de 2014 de autoria do Poder Executivo na origem nº 029/2014, e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescente artigo ao Projeto de Lei nº 91 / 2014 de 27 de maio de 2014 de autoria do Poder Executivo na origem nº 029/2014.

Art. () - A Empresa Empreendimento Bom Serviços e Incorporações Ltda., com CNPJ nº 08.658.729/0001-61, proprietária do imóvel que em parte será permutado, se obriga ainda a conceder ao Poder Executivo do Município de Campina Grande a título de complementação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em Material de Construção.

Sala das S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 17 de junho de 2014.


ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.178.3.0224.001 IMP/2014**

FRENTE (Oeste) Com a Rua Espírito Santo – 61,65 metros;

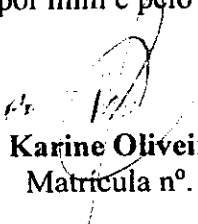
LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.2.0168.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, cadastrado em nome de Dirson Nóbrega de Farias – 63,60 metros;

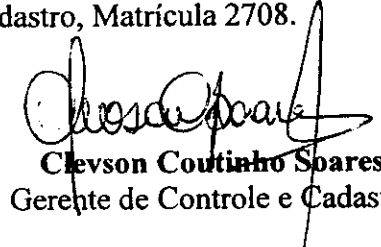
LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros;

FUNDOS (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 28,35 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.202.2.0014.001 IMP/2014**

FRENTE (Leste) Com a Rua Santa Catarina – 14,10 metros;

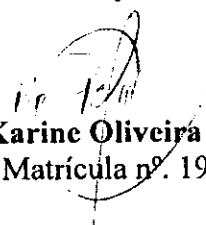
LADO DIREITO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.202.2.0084.001, situado na Rua Santa Catarina, ocupado pelo imóvel de nº. 1734, cadastrado em nome de Arnobio Barbosa Soares – 23,35 metros;

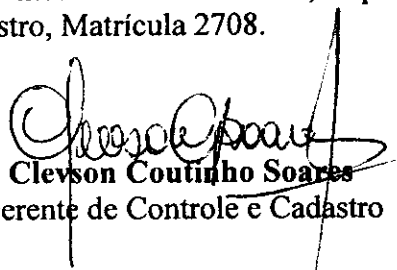
LADO ESQUERDO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 12,15 metros;

FUNDOS (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 22,30 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.435.1.0016.001 IMP/2014**

FRENTE (Norte) Com a Rua Isaac Catão – 16,05 metros;

LADO DIREITO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 9,25 metros;

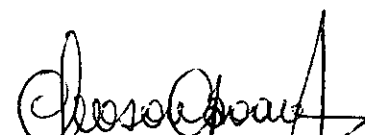
LADO ESQUERDO (Oeste) Com terreno de terceiros – 35,50 metros mais 0,95 centímetros;

FUNDOS (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 39,20 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 05 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.435.1.0030.001 IMP/2014**

FRENTE (Oeste) Com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

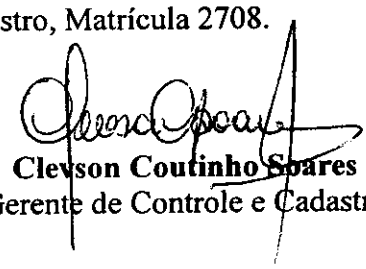
LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais 23,00 metros mais linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

FUNDOS (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 05 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que foi desmembrado de uma área maior, correspondente ao terreno com Registro no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Moura Cunha Lima sob nº. **59.948, fls. 196 do Livro 2-I-K**, com uma área de **11.806,00 m²**, (04) Quatro terrenos menores de Inscrições Municipais abaixo citadas, cadastradas em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, com os seguintes limites e dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

TERRENO 01: Inscrição Municipal – 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014

FRENTE (Oeste) Com a Rua Espírito Santo – 61,65 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.2.0168.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, cadastrado em nome de Dirson Nóbrega de Farias – 63,60 metros;

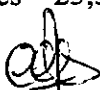
LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros;

FUNDOS (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 28,35 metros;

TERRENO 02: Inscrição Municipal – 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014

FRENTE (Leste) Com a Rua Santa Catarina – 14,10 metros;

LADO DIREITO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.202.2.0084.001, situado na Rua Santa Catarina, ocupado pelo imóvel de nº. 1734, cadastrado em nome de Arnobio Barbosa Soares – 23,35 metros;


Cleuson Coutinho Soares





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

LADO ESQUERDO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 12,15 metros;

FUNDOS (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 22,30 metros;

TERRENO 03: Inscrição Municipal – 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014

FRENTE (Norte) Com a Rua Isaac Catão – 16,05 metros;

LADO DIREITO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 9,25 metros;

LADO ESQUERDO (Oeste) Com terreno de terceiros – 35,50 metros mais 0,95 centímetros;

FUNDOS (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 39,20 metros;

TERRENO 04: Inscrição Municipal – 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014

FRENTE (Oeste) Com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais 23,00 metros mais linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

FUNDOS (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros;


Cláudio Trindade Soares


Cláudio Trindade Soares

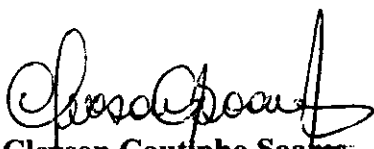


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos após os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. **09.01.006.3.0255.001**, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, bairro Santa Rosa, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – **09.01.006.3.0255.001**

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 82,44 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com a Rua Leoniza Martins Leite – 61,41 metros;

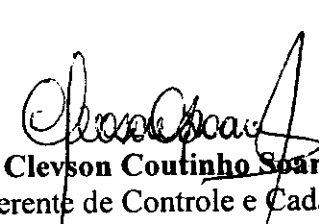
LADO ESQUERDO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 66,92 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos após os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. **09.01.006.3.0111.001**, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, bairro Santa Rosa, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – **09.01.006.3.0111.001 IMP/2014**

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 12,21 metros;

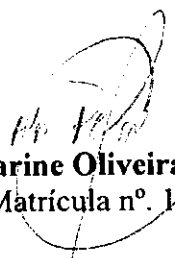
LADO DIREITO (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

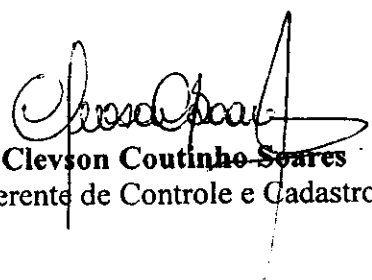
LADO ESQUERDO (Leste) Com imóvel sem nº. – 19,80 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 12,51 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 05 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos que foi desmembrado de uma área maior, correspondente ao terreno de Inscrição Municipal nº. **09.01.006.3.0255.001**, situado na **Avenida Marechal Floriano Peixoto**, no bairro **Santa Rosa**, (02) Dois terrenos menores de Inscrições Municipais abaixo citadas, cadastradas em nome de **Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa**, com os seguintes limites e dimensões.

TERRENO 01: Inscrição Municipal – 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 12,21 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

LADO ESQUERDO (Leste) Com imóvel sem nº. – 19,80 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 12,51 metros;

TERRENO 02: Inscrição Municipal – 09.01.006.3.0255.001

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 82,44 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com a Rua Leoniza Martins Leite – 61,41 metros;

LADO ESQUERDO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 66,92 metros;

Cleuson Coutinho Soares
Gerente de Cadastro Imobiliário

Renato Cabral de Lima
Gerente Administrativo
4783

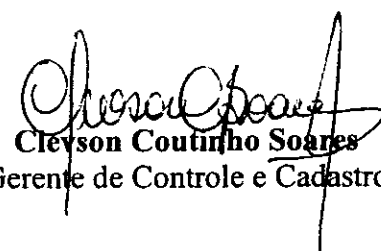


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Solicitante: Câmara Municipal de Campina Grande
Proprietário: **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda**
Objetivo da avaliação: Estimar o valor de mercado de terreno.

Objeto: Imóvel avaliando localiza-se no prolongamento das Ruas Santa Catarina e Espírito Santo
Bairro: Jardim Paulistano
Campina Grande - Paraíba

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo de Dados de Mercado

Valor de avaliação total do imóvel para venda: **R\$ 950.000,00**
Valor admissível mínimo: R\$ 950.710,95
Valor admissível máximo: R\$ 1.286.256,00
Classificação quanto à liquidez: NORMAL
Grau de fundamentação do laudo: II

Dados e assinatura do Laudo de Avaliação

Paulo Félix da Silva

Murilo Bruno Cabral

Miguel de Castro Ramos Neto

Matr. 9.896

Matr. 20.973

Matr. 20.841

Local e data do laudo de avaliação:

Campina Grande, 15 de Maio de 2014.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Câmara de Municipal de Campina Grande

2.0 PROPRIETÁRIO

EMPREENDEIMENTOS BONS SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 08.658.729/0001-61

3.0 FINALIDADE DO LAUDO

Avaliar o imóvel tipo terreno para fins de permuta com terreno pertencente à Prefeitura Municipal.

4.0 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo estimar tecnicamente o valor de mercado do imóvel avaliando.

5.0 OBJETO DA AVALIAÇÃO

O imóvel avaliando constitui-se de terreno, com formato irregular, localizado no prolongamento das Ruas Santa Catarina, Isaac Catão, Bairro Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, georeferenciado com as seguintes coordenadas: Sul- 7° 14' 54,00" e Oeste- 35° 53' 25,30", medindo 6.131,05 m².

6.0 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.

As informações contidas neste laudo são provenientes de documentação apresentada pelo proprietário, conforme anexos, qual seja Escritura Pública de Compra e Venda, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis com Matrícula nº. 59.948, Livro nº. 2/I - K, pag. 196, e Certidão de Desmembramento fornecida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

7.0 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 Caracterização da região

A região na qual se encontra o imóvel avaliando, possui como uso e ocupação do solo predominante residências uni familiares de padrão normal baixo a normal.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A região dispõe de serviços de infra-estrutura urbana completa tipo sistema viário com pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento de água, transporte coletivo, rede elétrica e iluminação pública.

7.2 Caracterização do terreno

O imóvel avaliando constitui-se de um terreno com formato irregular, apresentando declividade acentuada para os fundos, não edificado, apresentando curso d'água no seu interior, cujas confrontações encontram-se descritas a seguir:

Frente (Oeste) :com a Rua Isaac Catão, medindo 14,00 m.

Lado Direito (Norte): com terreno de Insc. Municipal nº. 10.01.178.3.0224.001 IMP. 2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda, medindo 36,00 m e segmentos de reta com 3,35; 35,00; 2,95; 28,35 e 12,00 m;

Lado Esquerdo (Sul): com terrenos de Inscrições. Municipais nº.s 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda, medindo 16,05 m e linha curva de 2,25 m mais 39,20 m mais 23,00 m e segmentos retos de 55,50, 22,30 m e ainda linha curva de 12,15m; 14,10m e 12,00 m;

Fundos(Leste): com terrenos de terceiros, medindo 129,00 m;

8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Na região onde se encontra encravado o terreno avaliando, constata-se **demanda normal** com absorção pelo mercado média, portanto **liquidez normal**, em razão de sua localização e demanda pelo tipo de imóvel, no mercado imobiliário local.

9.0 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para determinação do valor de mercado do imóvel em referência, utilizou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado, no qual o valor de mercado de um bem é estimado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra, conforme recomenda a Norma de Avaliações de Bens, NBR-14.653: 2011, partes 1 e 2.

—/x Pol 

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

9.1 Vistoria

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada em 12.05.2014, com a presença de representante do proprietário, na qual foram identificadas as principais características físicas, de localização e econômicas do imóvel avaliando.

9.2 Metodologia adotada para obtenção do valor do terreno

9.2.1 Considerações sobre a avaliação do terreno

9.2.1.1 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada em imobiliárias locais, anúncios em classificados de jornais com confirmação in loco pelo pesquisador e banco de dados da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

9.2.1.2 Tratamento estatístico apresentado

Adotou-se como tratamento estatístico a Inferência, através da utilização de modelo de regressão linear, observando os procedimentos estabelecidos pela NBR-14.653-2: 2011 partes 1 e 2

9.2.1.3 Análise exploratória dos dados

Dentre as diversas formas de análise exploratória dos dados, adotou-se nesse trabalho a matriz de correlações para identificar a dependência linear entre a variável dependente e cada independente.

9.2.1.4 Variáveis Explicativas e Explicada

A heterogeneidade da amostra coletada demandou pela seleção de variáveis com vistas a explicar o comportamento dos preços de terreno, com base em características observadas, destacando-se a localização, a infra-estrutura, a quantidade da superfície territorial

Variáveis Explicativas ou Independentes:

ÁREA DO TERRENO: variável quantitativa que indica a área do terreno pesquisado, obtida através de medição in loco, expressa em m².

DATA: Variável quantitativa discreta que indica a data de ocorrência do evento, a partir da fixação de data-base, Ano=Dezembro 2010 a Ano =Dezembro 2013, expressa em unidades;

DIST. AO CENTRO: variável quantitativa que indica distancia em linha reta, medida entre o dado coletado e a Praça da Bandeira, no centro da cidade de Campina Grande, expressa em metro linear.

Handwritten signatures and initials.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CORREDOR: variável dicotômica que indica se o dado coletado encontra-se em corredor principal ou secundário, assumindo a seguinte codificação:

- 0-Imóvel situado em corredor secundário;
- 1-Imóvel situado no corredor principal.;

ORIGEM: variável dicotômica, que indica o tipo de negociação realizada com os imóveis pesquisados, assumindo a seguinte codificação:

- 1-para imóveis transacionados;
- 2-para imóveis em oferta.

ESQUINA: variável dicotômica, que indica a posição do imóvel na quadra, assumindo a seguinte codificação:

- 1-quando o imóvel situa-se em meio de quadra;
- 2-quando o imóvel situa-se em esquina de quadra.

Variável Explicada ou Dependente:

VALOR UNITÁRIO: variável quantitativa, que explica a variação do preço unitário em função das variáveis explicativas, descritas acima, expressa em R\$/m².

9.2.1.5 Equação do modelo

A equação do modelo desenvolvido com o objetivo de ser a representação simplificada do mercado de terreno para aquela região da cidade com as características observadas foi:

$$\text{Valor Unitário} = e^{(+5,222628 - 0,218747 \cdot \ln(\text{ÁREA TERRENO}) + 0,24444 \cdot \text{DATA} - 0,00019714 \cdot \text{DIST. CENTRO} + 0,380544 \cdot \text{CORREDOR} + 0,143388 \cdot \text{ORIGEM} + 0,486883 \cdot \text{ESQUINA})}$$

Com base no modelo inferido, através de relatório em anexo, pode-se constatar a coerência entre das variáveis em relação ao mercado e elasticidades dos preços em relação a cada variável.

9.2.1.6 Poder de explicação do modelo

Em relação ao poder de explicação do modelo, representado pelo Coeficiente de Determinação, cuja finalidade constitui-se na explicação da variabilidade dos preços unitários a partir das variações das variáveis explicativas encontro-se um $R^2=0,9099$, significando que 90,99% da variabilidade dos preços foi explicada pelas variáveis explicativas.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

9.2.1.7 Teste de significância global do modelo e individual dos parâmetros

O teste de significância do modelo, realizado através do Teste F, resultou no nível de significância de 1%, recomendado pela norma, gerando o enquadramento do laudo, em relação a este item no Grau de Fundamentação III.

Em relação à significância individual dos parâmetros estimados, utilizando-se o Teste t de Student, obteve-se o nível de significância de:

ÁREA TERRENO – 0,01%

DATA - 0,01%

DIST.CENTRO - 0,01%

CORREDOR-0,01%

ORIGEM - 2,91%

ESQUINA – 0,01%

,enquadrando-se o laudo em relação a este item da NBR-14653-2 no Grau de Fundamentação III.

9.2.1.8 Análise dos resíduos

A análise dos resíduos para verificação dos pressupostos básicos de normalidade, homocedasticidade, autocorrelação, ausência de outlier pode ser observada através dos relatórios em anexo, indicando que os pressupostos básicos descritos acima foram atendidos.

9.2.1.9 Gráfico dos Preços observados versus Valores ajustados

Com o objetivo de se verificar a aderência ao modelo dos Preços observados aos Valores Estimados, observando-se que quanto mais próximos forem os pontos de uma bissetriz do 1º quadrante mais aderente estará o modelo. O gráfico em anexo representa o conceito acima, verificando-se pertinente à aderência necessária.

9.3 Simulação do valor do lote de terreno

9.3.1 Dados do Imóvel avaliando

ÁREA TERRENO: 6.131,05 m²

DATA - 8

DIST.CENTRO- 3.260,00 m

CORREDOR- 0

ORIGEM- 1

ESQUINA - 1

9.3.2 Valores da Moda obtidos para o Nível de Confiança de 80%

Conhecido o modelo de avaliação a adotar, procedeu-se a avaliação de do terreno, através da aplicação do modelo desenvolvido, cujos resultados apresentam-se a seguir:



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Valor Unitário, em R\$/m²:

Valor Médio: 182,42

Valor Mínimo IC(11,87%): 160,77

Valor Máximo IC(13,37%): 206,99

Valor Total do terreno , em R\$.

Valor Médio: 1.118.483,48

Valor Mínimo: 985.742,59

Valor Máximo: 1.269.099,36

Valores admissíveis segundo critério do Campo de Arbitrio, conforme recomenda a NBR 14.653-2: 2011, Parte 2, quais sejam, limites inferior e superior em torno de 15% em relação ao valor médio de R\$ 1.118.483,48.

Valor admissível, limite inferior de 15%: R\$ 950.710,95

Valor admissível, limite superior de 15%: R\$ 1.286.256,00.

10.0 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Apresenta-se a seguir as especificações das avaliações quanto à fundamentação e precisão para o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em atendimento a NBR-14 653, partes 1 e 2.

10.1 Especificação da avaliação para o lote de terreno

Tabela 1- Graus de Fundamentação- Modelos de Regressão Linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do Imóvel avaliando		2	
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	3		
3	Identificação dos dados de mercado			1
4	Extrapolação	3		
5	Nível de significância, somatório do valor das duas caldas, máximo para rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal).	3		
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	3		
Total pontuação atingida		15		
Grau de Fundamentação		II		

— 12  

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Tabela 2- Enquadramento do Laudo segundo seu grau de fundamentação-
Utilização de Modelos de regressão Linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2, 4,5 e 6 no Grau III e os demais no mínimo no Grau II	2, 4,5 e 6 no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos no mínimo no Grau I

De acordo com a análise das Tabelas 1 e 2, o enquadramento do laudo quanto à fundamentação é Grau II.

Tabela 5- Grau de Precisão

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
Total Pontuação atingida	3		
Grau de Precisão	III		

Em relação ao Grau de Precisão, após analisadas saídas do aplicativo em anexo, no qual se obteve uma amplitude do intervalo de confiança de 25,34 %, inferior a 30%, concluindo-se que o laudo deve ser enquadrado no Grau de Precisão III.

11.0 RESULTADOS DAS AVALIAÇÃO

Como estimativa do valor de venda do imóvel avaliando, após a utilização do Método Comparativo de Dados e Mercado, com base no diagnóstico do mercado imobiliário e característica topográfica deste, qual seja, apresenta declividade acentuada para os fundos, adotou-se como valor admissível o valor mínimo.

R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)

Plm

DE

—/—

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12.0 ENCERRAMENTO

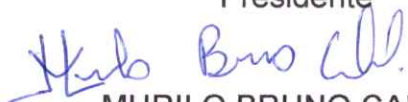
Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 7 (sete) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Campina Grande, 15 de Maio de 2014.


PAULO FÉLIX DA SILVA

Mat. 9.896

Presidente


MURILO BRUNO CABRAL

Mat. 20.973

Membro


MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO

Mat. 20.841

Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ANEXOS

1. Relatório fotográfico do imóvel avaliando
2. Documentação do imóvel avaliando
3. Saídas do aplicativo utilizado SISREN



LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01- Acesso ao terreno - Rua Espírito Santo



Foto 02- Vista interior do terreno



Foto 03- Acesso ao terreno - Rua Isaac Catão

— 12 PHM [Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que foi desmembrado de uma área maior, correspondente ao terreno com Registro no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Moura Cunha Lima sob nº. **59.948, fls. 196 do Livro 2-I-K**, com uma área de **11.806,00 m²**, (04) Quatro terrenos menores de Inscrições Municipais abaixo citadas, cadastradas em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, com os seguintes limites e dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

TERRENO 01: Inscrição Municipal – 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014

FRENTE (Oeste) Com a Rua Espírito Santo – 61,65 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.2.0168.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, cadastrado em nome de Dirson Nóbrega de Farias – 63,60 metros;

LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros;

FUNDOS (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 28,35 metros;

TERRENO 02: Inscrição Municipal – 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014

FRENTE (Leste) Com a Rua Santa Catarina – 14,10 metros;

LADO DIREITO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.202.2.0084.001, situado na Rua Santa Catarina, ocupado pelo imóvel de nº. 1734, cadastrado em nome de Arnobio Barbosa Soares – 23,35 metros;

— 14


Cleuson Coutinho Soares
Gerente de Cadastro Imobiliário
Matr 2708


Renato Cabral de Lima
Agente Administrativo
Matr. 8783






ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

LADO ESQUERDO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 12,15 metros;

FUNDOS (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 22,30 metros;

TERRENO 03: Inscrição Municipal – **10.01.435.1.0016.001 IMP/2014**

FRENTE (Norte) Com a Rua Isaac Catão – 16,05 metros;

LADO DIREITO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 9,25 metros;

LADO ESQUERDO (Oeste) Com terreno de terceiros – 35,50 metros mais 0,95 centímetros;

FUNDOS (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 39,20 metros;

TERRENO 04: Inscrição Municipal – **10.01.435.1.0030.001 IMP/2014**

FRENTE (Oeste) Com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais 23,00 metros mais linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

FUNDOS (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros;


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Cadastro Imobiliário
Matr 2708


Renato Cabral de Lima
Agente Administrativo
Matr. 6783



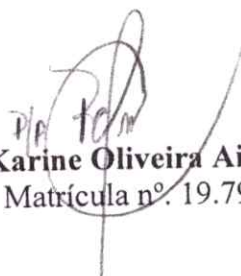


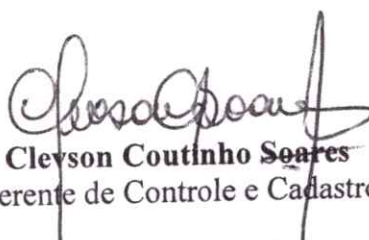


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro

- 1F  



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.435.1.0030.001 IMP/2014**

FRENTE (Oeste) Com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

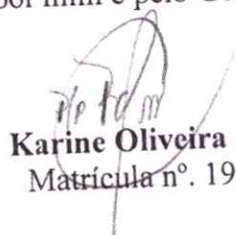
LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

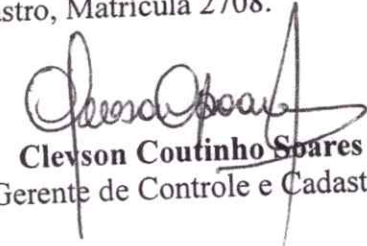
LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais 23,00 metros mais linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

FUNDOS (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 05 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro









ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.178.3.0224.001 IMP/2014**

FRENTE (Oeste) Com a Rua Espírito Santo – 61,65 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.2.0168.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, cadastrado em nome de Dirson Nóbrega de Farias – 63,60 metros;

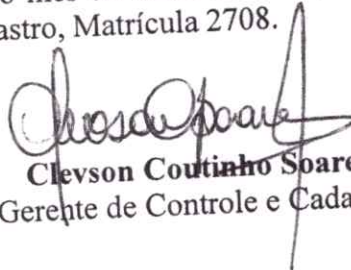
LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros;

FUNDOS (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 28,35 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.202.2.0014.001 IMP/2014**

FRENTE (Leste) Com a Rua Santa Catarina – 14,10 metros;

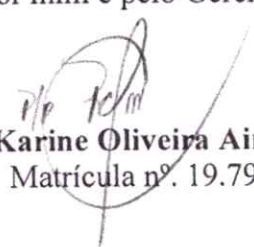
LADO DIREITO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.202.2.0084.001, situado na Rua Santa Catarina, ocupado pelo imóvel de nº. 1734, cadastrado em nome de Arnobio Barbosa Soares – 23,35 metros;

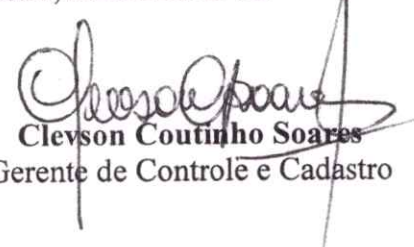
LADO ESQUERDO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 12,15 metros;

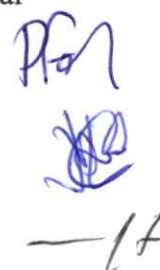
FUNDOS (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 22,30 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.435.1.0016.001 IMP/2014**

FRENTE (Norte) Com a Rua Isaac Catão – 16,05 metros;

LADO DIREITO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 9,25 metros;

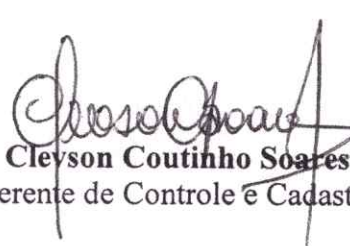
LADO ESQUERDO (Oeste) Com terreno de terceiros – 35,50 metros mais 0,95 centímetros;

FUNDOS (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 39,20 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 05 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro





— 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Serviço Notarial e Registral

Ivandro Cunha Lima

Rua: Vidal de Negreiros, 70 - Edf. Nenzinha Cunha Lima - Centro - CEP: 58.101-000 - Campina Grande-PB
Fone: (83) 3321-2179 / 3321-1202 / 3321-1150 - Fax: (83) 3341-2520 / 3342-4609



TRANSLADO(I)
LIVRO 545
FOLHAS 171/172

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

S A I B A M quantos este instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos 14 dias do mês de Setembro do ano Dois mil e sete (2007), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste Cartório perante mim escrevente compareceu partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante vendedora **HILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento nº 040762, às folhas 108, do Livro A-70, datada de 10 de Setembro de 2007, no 1º Cartório do Registro Civil - Campina Grande-PB, a qual fica arquivada neste cartório, aposentada, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº 826, Bairro Liberdade, nesta cidade, portadora do CIC/MF nº 058.311.804-68 e da Carteira de Identidade nº 072.836 2ª Via SSP-PB, neste ato representada por **Vanessa Virginio Tavares**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Newton Estilac Leal nº 1268, Bairro Alto Branco, nesta cidade, portadora do CIC/MF nº 060.632.704-50 e da Carteira de Identidade nº 277.737-SSP-PB, conforme procuração pública lavrada nestas notas, no Livro 195, às folhas 110, 1º Translado, datada de 10 de Setembro de 2007, a qual fica arquivada; e de outro lado, como outorgado comprador **EMPREENHIMENTOS BONS SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, sito na Rua Para João XXIII nº 838, Bairro Jardim Paulistano, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 08.658.729/001-61, neste ato representado por seus sócios **Alexandre César Virginio Tavares**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Newton Estilac Leal nº 1.268, Bairro Alto Branco, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 036.109.074-95 e da Carteira de Identidade nº 2.551.614-SSP-PB e **Antônio Marco Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII nº 838, Bairro Jardim Paulistano, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 033.382.234-04 e da Carteira de Identidade nº 0810-OAB-PB; todos meus conhecidos, do que dou fé. E, perante mim escrevente me foi dito pela outorgante vendedora, através de sua representante legal, que é senhora e legítima possuidora de: Uma área de 11.806,00m², referente a sua parte no imóvel em comento, limitando-se: ao norte, com a Rua Santa Catarina; ao sul, com a Rua Espírito Santo; ao leste, com o Sítio de Dieson Nóbrega de Farias e ao oeste, com o terreno de João Ribeiro; adquirido por ela outorgante vendedora através de ofício de Ação de Divisão e registrado sob nº R-1-59.948, às folhas 196, do Livro 2-I-K, em 24 de Abril de 2006, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; Que, pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) importância essa que neste ato e perante mim escrevente recebe do outorgado comprador em moeda corrente nacional que contou e achou exata, pelo que dando, como dão, aquela plena, geral e irrevogável quitação, vendia como de fato vendido tem o outorgado comprador acima mencionado e qualificado, o imóvel acima descrito e desde já cede e transfere ao mesmo outorgado comprador toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o aludido imóvel exercia para que possa o mesmo outorgado comprador dela usar, gozar e livremente dispor como seu que é, e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, e da Cláusula Constitutiva, obrigando-se a outorgante vendedora a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renuncia toda ação, execução ou privilégios que invocar possa. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos; e em seguida me apresentou o imposto a teor seguinte: Prefeitura Municipal de Campina Grande - Secretária de Finanças - Departamento de Receitas. Imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos. REQUERIMENTO - Exercício de 2007 - Inter - Vivos. Natureza da transmissão: Compra e venda. Dados do adquirente: EMPREENHIMENTOS BONS SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA, Rua Para João XXIII nº 838, Bairro Jardim Paulistano, nesta cidade, CNPJ/MF nº 08.658.729/001-61. Dados sobre o objeto de transmissão: Uma área de 11.806,00m², referente a sua parte no imóvel em comento, limitando-se: ao norte, com a Rua Santa Catarina; ao sul, com a Rua Espírito Santo; ao leste, com o Sítio de Dieson Nóbrega de Farias e ao oeste, com o terreno de João Ribeiro. Dados do transmitente: Hilda Pereira da Silva, Rua Espírito Santo nº 826, Bairro Liberdade, nesta cidade, CIC/MF nº 058.311.804-68. Campina Grande, 14 de Setembro de 2007 (as) Rodrigo Romão Rodrigues. Total base cálculo R\$ 30.000,00 alíquota 2% Imposto pago R\$ 600,00. Campina Grande, 14 de Setembro de 2007 (as) Maria Grasiela Pereira Farias. Certidão Negativa de Débitos Municipais - Nome: Hilda Pereira da Silva, Rua Espírito Santo nº 826, Bairro Liberdade, nesta cidade, CIC/MF nº 058.311.804-68. Inscrição Municipal nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Serviço Notarial e Registral

Ivandro Cunha Lima

Rua: Vidal de Negreiros, 70 - Edif. Nenzinha Cunha Lima - Centro - CEP: 58.101-000 - Campina Grande - PB
Fone: (83) 3321-2179 / 3321-1202 / 3321-1150 - Fax: (83) 3341-2520 / 3342-4609



CONTINUAÇÃO:

qualquer débito que venha a surgir após o fornecimento desta Certidão Negativa. A presente certidão vai assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo Diretor do Departamento de Receitas. Campina Grande, 14 de Setembro de 2007 (as) Maria Grasiela Pereira Farias. Governo do Estado da Paraíba - Secretária de Estado da Receita - SER - CERTIDÃO - Código: 9915.8BE8.EF89.1A46 - Emitida no dia 10/09/2007 às 10:08:32 - Identificação do requerente - CPF: 058.311.804-68 - RG: 1072836-SSP-PB. Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o(s) requerente(s) supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba. A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente. Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.receita.pb.gov.br. Foi expedida a **DOI**, conforme norma nº 163/99 da Receita Federal. Foi apresentada as certidões exigidas pelo Decreto Lei 7.433 de 18 de Dezembro de 1985; e ainda a certidão negativa de ônus para com o imóvel objeto desta escritura, exceto as certidões de feitos ajuizados, declarando expressamente ao outorgado comprador dispensar apresentação das referidas Certidões de acordo com o que lhe faculta o Art., 3º do Provimento Nº 01/86 de 29.04.86 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades civil e criminais. Cartório Distribuidor - Bilhete - Guia de Informação fica arquivado neste Cartório. E de como assim disse e outorga, me pedir que eu lhe lavrasse esta escritura, que sendo lida e achada conforme aceita e assina abaixo. A parte dispensa as testemunhas de acordo com o Provimento nº 03/87 de 19/05/1987 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba que reza o artigo 134 da Lei 6952 de 06/11/81. Campina Grande, 14 de Setembro de 2007 (as) p.p. VANESSA VIRGINIO TAVARES, ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES e ANTÔNIO MARCO PEDROSA. Sem testemunho () da verdade. Está aqui fielmente digitado e assinado, do que dou fé. Eu, Adenilson Alves, escrevente, li e assino.



Campina Grande, 14 de Setembro de 2007

Em test () da verdade



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

IVANDRO CUNHA LIMA

Rua Vidal de Negreiros, 70 - Campina Grande - PB - CEP 58101-000

Fone: (83) 3321.2179 - Fax: (83) 3341.2520

PRENOTADO NO PROTOCOLO Nº 1/G SOB Nº 0170792
PÁG 96 REGISTRADO NO LIVRO 2/I-K REGISTRO
GERAL SOB O(S) Nº(S) R-2-59.948 REFERENTE À
MATRÍCULA Nº(S) 59.948

CAMPINA GRANDE, 14 DE SETEMBRO DE 2007

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS



Emolumentos... R\$ 863,40
FARPEN... R\$ 59,80
Lei: 7.410/2003
Total... R\$ 923,20
FEPJ... R\$ 25,90
15/09/2008

Modelo:

MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE

Data de Referência:

quinta-feira, 12 de maio de 2014

Informações Complementares:

- Número de variáveis: 7
- Número de variáveis consideradas: 7
- Número de dados: 66
- Número de dados considerados: 58

Resultados Estatísticos:

- Coeficiente de Correlação: 0,9539205 / 0,9445025
- Coeficiente Determinação: 0,9099644
- Fisher-Snedecor: 85,91
- Significância modelo: 0,01

Normalidade dos resíduos:

- 68% dos resíduos situados entre -1 e + 1 s
- 89% dos resíduos situados entre -1,64 e + 1,64 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,96 e + 1,96 s

Outliers do Modelo: 2

<u>Variáveis</u>	<u>Equação</u>	<u>t-Observado</u>	<u>Sig.</u>
• ÁREA TERRENO	ln(x)	-6,22	0,01
• DATA	x	16,88	0,01
• DIST. CENTRO	x	-8,82	0,01
• CORREDOR	x	5,37	0,01
• ORIGEM	x	2,25	2,91
• ESQUINA	x	5,76	0,01

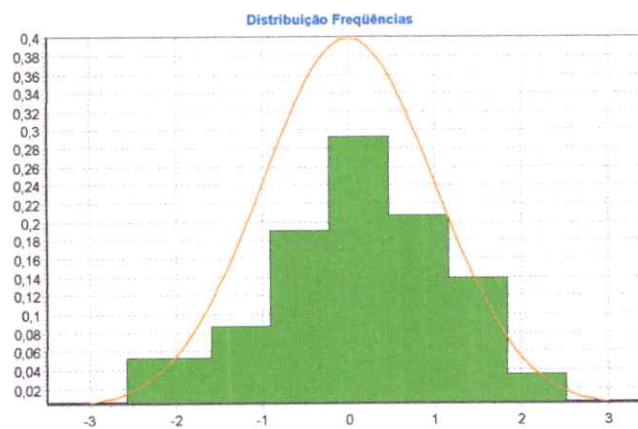
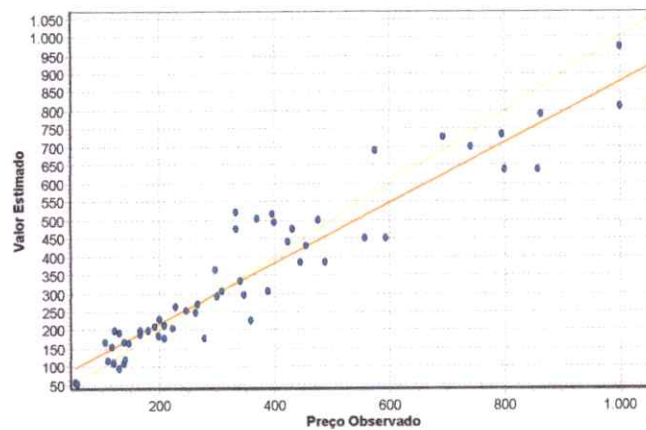
Equação de Regressão - Direta:

VALOR UNITÁRIO = e⁽ +5,222628422 -0,2187473869 * ln (ÁREA TERRENO) +
 0,2444491906 * DATA -0,0001971469682 * DIST. CENTRO +
 0,3805447158 * CORREDOR +0,14338861 * ORIGEM +
 0,4868831089 * ESQUINA)

<u>Correlações entre variáveis</u>	<u>Isoladas</u>	<u>Influência</u>
• ÁREA TERRENO		
DATA	0,19	0,64
DIST. CENTRO	0,18	0,38
CORREDOR	0,30	0,62
ORIGEM	-0,16	0,08
ESQUINA	0,30	0,59
VALOR UNITÁRIO	-0,09	0,66
• DATA		
DIST. CENTRO	0,25	0,77
CORREDOR	-0,12	0,59
ORIGEM	0,02	0,26
ESQUINA	0,28	0,50
VALOR UNITÁRIO	0,65	0,92
• DIST. CENTRO		
CORREDOR	-0,30	0,29
ORIGEM	-0,17	0,15
ESQUINA	-0,07	0,41
VALOR UNITÁRIO	-0,40	0,78
• CORREDOR		
ORIGEM	-0,00	0,18
ESQUINA	0,09	0,39
VALOR UNITÁRIO	0,22	0,60
• ORIGEM		
ESQUINA	0,11	0,09
VALOR UNITÁRIO	0,27	0,30
• ESQUINA		
VALOR UNITÁRIO	0,45	0,63

Testes de Aderência

Modelo : MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE



~ 14 P. 10

Modelo:

MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE

Data de Referência:

quinta-feira, 12 de maio de 2014

Informações Complementares:

Logradouro: R. SANTA CATARINA
Complemento:

Bairro: JARDIM PAULISTANO

Município: CAMPINA GRANDE UF: PB

Dados do Imóvel Avaliando:

- ÁREA TERRENO = 6.131,05
- DATA = 8
- DIST. CENTRO = 3.260,00
- CORREDOR = 0
- ORIGEM = 1
- ESQUINA = 1

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
- Médio = 182,42
- Mínimo IC (11,87%) = 160,77
- Máximo IC (13,47%) = 206,99
- Valor Total
- Médio = 1.118.483,48
- Mínimo IC = 985.742,59
- Máximo IC = 1.269.099,36

Handwritten signature and initials in blue ink, including a stylized 'P' and 'M' followed by a horizontal line and the number '14'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 0068/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

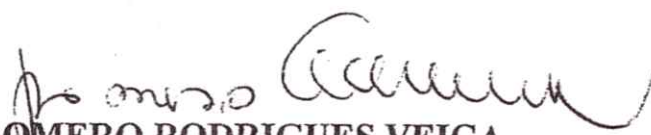
CONSIDERANDO que os processos de desapropriação, por sua própria natureza e complexidade, envolvem diversas Secretarias, o que implica em processos burocráticos de tramitação interna, muitas vezes morosos;

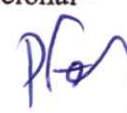
CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a sistemática operacional dos procedimentos legais, indispensáveis à consecução das desapropriações previstas,

RESOLVE

Nomear os servidores **PAULO FÉLIX DA SILVA**, mat. 9896; lotado na Secretaria de Obras, na condição de Presidente da Comissão e, os membros: **MURILO BRUNO CABRAL**, mat. 20973; lotado na Secretaria de Planejamento; **VERÔNICA CHAVES DE GOES**, mat. 8000, **MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO**, mat. 20841, lotados na Secretaria de Finanças; **PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS**, mat. 21010, lotada na Secretaria de Obras; **HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS**, mat. 8092, lotada na Procuradoria Geral do Município, **PATRÍCIA SILVÉRIO CESAR**, mat. 7681, lotado na Secretaria de Agricultura, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, com o objetivo único de proceder e acompanhar os processos de avaliação/desapropriação de imóveis urbanos e rurais que se fizerem necessários à execução do Plano de Projetos e Obras do Governo Municipal, para o biênio 2013/2015, retroativo ao dia 03 de setembro de 2013.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2014.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
- Prefeito Constitucional -

— 11 —   

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Solicitante: Câmara Municipal de Campina Grande
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Campina Grande**
Objetivo da avaliação: Estimar o valor de mercado de terreno.

Objeto: Imóvel ocupado pela Rua Leoniza Martins Leite, s/n, Bairro Centenário
Campina Grande - Paraíba

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo de Dados de Mercado

Valor de avaliação total do imóvel para venda: **R\$ 729.000,00**
Valor admissível mínimo: R\$ 539.2010,39
Valor admissível máximo: R\$ 729.519,93
Classificação quanto à liquidez: NORMAL
Grau de fundamentação do laudo: II

Dados e assinatura do Laudo de Avaliação

Paulo Félix da Silva 	Matr. 9.896
Murilo Bruno Cabral 	Matr. 20.973
Miguel de Castro Ramos Neto 	Matr. 20.841

Local e data do laudo de avaliação:

Campina Grande, 15 de Maio de 2014.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Campina Grande

2.0 PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

3.0 FINALIDADE DO LAUDO

Avaliar o imóvel tipo terreno para fins de permuta com terreno pertencente à Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.

4.0 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo estimar tecnicamente o valor de mercado do imóvel avaliando.

5.0 OBJETO DA AVALIAÇÃO

O imóvel avaliando constitui-se de terreno, com formato irregular, ocupado pela Rua Leoniza Martins Leite, com frente para a Avenida Marechal Floriano Peixoto, Bairro Centenário Campina Grande-PB, georeferenciado com as seguintes coordenadas: Sul- 7° 13' 48,30" e Oeste- 35° 54' 28,40", medindo 1.631,25 m².

6.0 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.

As informações contidas neste laudo são provenientes de documentação gráfica, em anexo.

7.0 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 Caracterização da região

A região na qual se encontra o imóvel avaliando, possui como uso e ocupação do solo predominante residências uni familiares de padrão normal baixo a normal e estabelecimentos comerciais ao longo da Avenida Floriano Peixoto.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A região dispõe de serviços de infra-estrutura urbana completa tipo sistema viário com pavimentação, esgotamento sanitário, abastecimento de água, transporte coletivo, rede elétrica e iluminação pública.

7.2 Caracterização do terreno

O imóvel avaliando constitui-se de um terreno com formato irregular, ocupado pela Rua Leoniza Martins Leite, apresentando declividade pouco acentuada para os fundos, não edificado, com duas frentes para a Avenida Floriano Peixoto e Avenida Industrial Ademar Veloso da Silveira, com área total de 1.631,25 m², cujas confrontações encontram-se descritas a seguir:

Frente (Norte) :com a Av. Floriano Peixoto, medindo 27,20 m.
Fundos (Oeste): com a Rua Industrial Ademar Veloso da Silveira, medindo 24,00 m;
Lado Esquerdo (Leste): com terreno de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda, medindo 61,41 m;
Lado Direito (Oeste): com terreno pertencente a empresa CONSTROI, medindo 74,52 m.

8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Na região onde se encontra encravado o terreno avaliando, constata-se **demanda normal** com absorção pelo mercado média, portanto **liquidez normal**, em razão de sua localização e demanda pelo tipo de imóvel, no mercado imobiliário local.

9.0 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para determinação do valor de mercado do imóvel em referência, utilizou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado, no qual o valor de mercado de um bem é estimado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra, conforme recomenda a Norma de Avaliações de Bens, NBR-14.653: 2011, partes 1 e 2.

9.1 Vistoria

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada em 12.05.2014, com a presença de representantes da Prefeitura, na qual foram identificadas as principais características físicas, de localização e econômicas do imóvel avaliando.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

9.2 Metodologia adotada para obtenção do valor do terreno

9.2.1 Considerações sobre a avaliação do terreno

9.2.1.1 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada em imobiliárias locais, anúncios em classificados de jornais com confirmação in loco pelo pesquisador e banco de dados da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

9.2.1.2 Tratamento estatístico apresentado

Adotou-se como tratamento estatístico a Inferência, através da utilização de modelo de regressão linear, observando os procedimentos estabelecidos pela NBR-14.653-2: 2011 partes 1 e 2

9.2.1.3 Análise exploratória dos dados

Dentre as diversas formas de análise exploratória dos dados, adotou-se nesse trabalho a matriz de correlações para identificar a dependência linear entre a variável dependente e cada independente.

9.2.1.4 Variáveis Explicativas e Explicada

A heterogeneidade da amostra coletada demandou pela seleção de variáveis com vistas a explicar o comportamento dos preços de terreno, com base em características observadas, destacando-se a localização, a infra-estrutura, a quantidade da superfície territorial

Variáveis Explicativas ou Independentes:

ÁREA DO TERRENO: variável quantitativa que indica a área do terreno pesquisado, obtida através de medição in loco, expressa em m².

DATA: Variável quantitativa discreta que indica a data de ocorrência do evento, a partir da fixação de data-base, Ano=Dezembro 2010 a Ano =Dezembro 2013, expressa em unidades;

DIST. AO CENTRO: variável quantitativa que indica distancia em linha reta, medida entre o dado coletado e a Praça da Bandeira, no centro da cidade de Campina Grande, expressa em metro linear.

CORREDOR: variável dicotômica que indica se o dado coletado encontra-se em corredor principal ou secundário, assumindo a seguinte codificação:

0-Imóvel situado em corredor secundário;

1-Imóvel situado no corredor principal.

PFM  -ts

LAUDO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ORIGEM: variável dicotômica, que indica o tipo de negociação realizada com os imóveis pesquisados, assumindo a seguinte codificação:

- 1-para imóveis transacionados;
- 2-para imóveis em oferta.

ESQUINA: variável dicotômica, que indica a posição do imóvel na quadra, assumindo a seguinte codificação:

- 1-quando o imóvel situa-se em meio de quadra;
- 2-quando o imóvel situa-se em esquina de quadra.

Variável Explicada ou Dependente:

VALOR UNITÁRIO: variável quantitativa, que explica a variação do preço unitário em função das variáveis explicativas, descritas acima, expressa em R\$/m².

9.2.1.5 Equação do modelo

A equação do modelo desenvolvido com o objetivo de ser a representação simplificada do mercado de terreno para aquela região da cidade com as características observadas foi:

$$\text{Valor Unitário} = e^{(+5,222628 - 0,218747 \cdot \ln(\text{ÁREA TERRENO}) + 0,24444 \cdot \text{DATA} - 0,00019714 \cdot \text{DIST. CENTRO} + 0,380544 \cdot \text{CORREDOR} + 0,143388 \cdot \text{ORIGEM} + 0,486883 \cdot \text{ESQUINA})}$$

Com base no modelo inferido, através de relatório em anexo, pode-se constatar a coerência entre das variáveis em relação ao mercado e elasticidades dos preços em relação a cada variável.

9.2.1.6 Poder de explicação do modelo

Em relação ao poder de explicação do modelo, representado pelo Coeficiente de Determinação, cuja finalidade constitui-se na explicação da variabilidade dos preços unitários a partir das variações das variáveis explicativas encontrou-se um $R^2=0,9099$, significando que 90,99% da variabilidade dos preços foi explicada pelas variáveis explicativas.

9.2.1.7 Teste de significância global do modelo e individual dos parâmetros

O teste de significância do modelo, realizado através do Teste F, resultou no nível de significância de 1%, recomendado pela norma, gerando o enquadramento do laudo, em relação a este item no Grau de Fundamentação III.

Em relação à significância individual dos parâmetros estimados, utilizando-se o Teste t de Student, obteve-se o nível de significância de:

— 11  

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ÁREA TERRENO – 0,01%

DATA - 0,01%

DIST.CENTRO - 0,01%

CORREDOR-0,01%

ORIGEM - 2,91%

ESQUINA – 0,01%

,enquadrando-se o laudo em relação a este item da NBR-14653-2 no Grau de Fundamentação III.

9.2.1.8 Análise dos resíduos

A análise dos resíduos para verificação dos pressupostos básicos de normalidade, homocedasticidade, autocorrelação, ausência de outlier pode ser observada através dos relatórios em anexo, indicando que os pressupostos básicos descritos acima foram atendidos.

9.2.1.9 Gráfico dos Preços observados versus Valores ajustados

Com o objetivo de se verificar a aderência ao modelo dos Preços observados aos Valores Estimados, observando-se que quanto mais próximos forem os pontos de uma bissetriz do 1º quadrante mais aderente estará o modelo. O gráfico em anexo representa o conceito acima, verificando-se pertinente à aderência necessária.

9.3 Simulação do valor do lote de terreno

9.3.1 Dados do Imóvel avaliando

ÁREA TERRENO: 1.631,25 m²

DATA - 8

DIST.CENTRO- 2.820,00 m

CORREDOR - 1

ORIGEM- 1

ESQUINA - 1

9.3.2 Valores da Moda obtidos para o Nível de Confiança de 80%

Conhecido o modelo de avaliação a adotar, procedeu-se a avaliação de do terreno, através da aplicação do modelo desenvolvido, cujos resultados apresentam-se a seguir:

Valor Unitário, em R\$/m²:

Valor Médio: 388,88

Valor Mínimo IC(11,87%): 352,01

Valor Máximo IC(13,37%): 429,61



LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Valor Total do terreno , em R\$.

Valor Médio: 634.365,16

Valor Mínimo: 574.226,71

Valor Máximo: 700.801,87

Valores admissíveis segundo critério do Campo de Arbitrio, conforme recomenda a NBR 14.653-2: 2011, Parte 2, quais sejam, limites inferior e superior em torno de 15% em relação ao valor médio de R\$ 634.365,16.

Valor admissível, limite inferior de 15%: R\$ 539.210,39

Valor admissível, limite superior de 15%: R\$ 729.519,93.

10.0 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Apresenta-se a seguir as especificações das avaliações quanto à fundamentação e precisão para o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em atendimento a NBR-14 653, partes 1 e 2.

10.1 Especificação da avaliação para o lote de terreno

Tabela 1- Graus de Fundamentação- Modelos de Regressão Linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do Imóvel avaliando		2	
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	3		
3	Identificação dos dados de mercado			1
4	Extrapolação	3		
5	Nível de significância, somatório do valor das duas caldas, máximo para rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal).	3		
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	3		
Total pontuação atingida		15		
Grau de Fundamentação		II		

Tabela 2- Enquadramento do Laudo segundo seu grau de fundamentação- Utilização de Modelos de regressão Linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2, 4, 5 e 6 no Grau III e os demais no mínimo no Grau II	2, 4, 5 e 6 no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos no mínimo no Grau I

De acordo com a análise das Tabelas 1 e 2, o enquadramento do laudo quanto à fundamentação é Grau II.

  - 14

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Tabela 5- Grau de Precisão

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
Total Pontuação atingida	3		
Grau de Precisão	III		

Em relação ao Grau de Precisão, após analisadas saídas do aplicativo em anexo, no qual se obteve uma amplitude do intervalo de confiança de 25,34 %, inferior a 30%, concluindo-se que o laudo deve ser enquadrado no Grau de Precisão III.

11.0 RESULTADOS DAS AVALIAÇÃO

Como estimativa do valor de venda do imóvel avaliando, após a utilização do Método Comparativo de Dados e Mercado, com base no diagnóstico do mercado imobiliário e característica topográfica deste, qual seja, apresenta declividade acentuada para os fundos, adotou-se como valor admissível o valor mínimo.

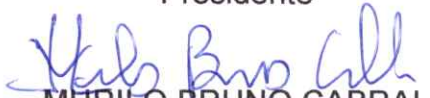
R\$ 729.000,00 (Setecentos e vinte e nove mil reais)

12.0 ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 7 (sete) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Campina Grande, 15 de Maio de 2014.


PAULO FÉLIX DA SILVA
Mat. 9.896
Presidente


MURILO BRUNO CABRAL
Mat. 20.973
Membro


MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO
Mat. 20.841
Membro

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ANEXOS

1. Relatório fotográfico do imóvel avaliando
2. Documentação do imóvel avaliando
3. Saídas do aplicativo utilizado SISREN

Plm  ~ 12

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01- Acesso ao terreno - Av Floriano Peixoto



Foto 02- Via de acesso ao imóvel avaliando



Foto 03- Vista interior do terreno

— 12 PMA [Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos que foi desmembrado de uma área maior, correspondente ao terreno de Inscrição Municipal nº. **09.01.006.3.0255.001**, situado na **Avenida Marechal Floriano Peixoto**, no bairro **Santa Rosa**, (02) Dois terrenos menores de Inscrições Municipais abaixo citadas, cadastradas em nome de **Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa**, com os seguintes limites e dimensões.

TERRENO 01: Inscrição Municipal – **09.01.006.3.0111.001 IMP/2014**

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 12,21 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

LADO ESQUERDO (Leste) Com imóvel sem nº. – 19,80 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 12,51 metros;

TERRENO 02: Inscrição Municipal – **09.01.006.3.0255.001**

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 82,44 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com a Rua Leoniza Martins Leite – 61,41 metros;

LADO ESQUERDO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 66,92 metros;

Clevson Coutinho Soares
Gerente de Cadastro Imobiliário
Matr 2708

Renato Cabral de Lima
Agente Administrativo
Matr. 6783

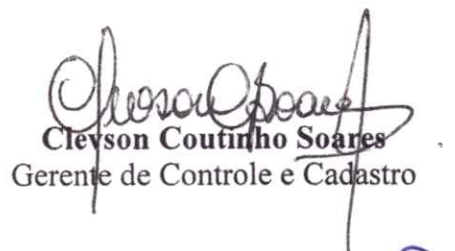


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro

— 11







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos após os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. **09.01.006.3.0111.001**, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, bairro Santa Rosa, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – **09.01.006.3.0111.001 IMP/2014**

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 12,21 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

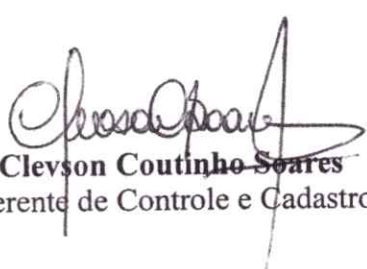
LADO ESQUERDO (Leste) Com imóvel sem nº. – 19,80 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 12,51 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 05 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento datado de **05.05.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos após os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. **09.01.006.3.0255.001**, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, bairro Santa Rosa, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – **09.01.006.3.0255.001**

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 82,44 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com a Rua Leoniza Martins Leite – 61,41 metros;

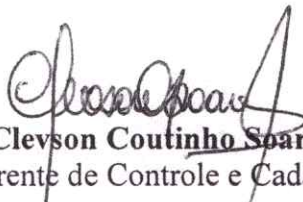
LADO ESQUERDO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 66,92 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 09 dias do mês de Maio de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro

— / s





1º Serviço Notarial e Registral

Ivandro Cunha Lima

Rua: Vidal de Negreiros, 70 - Edif. Nenzinha Cunha Lima - Centro - CEP: 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 / 3321-1202 / 3321-1150



IVANDRO MOURA CUNHA LIMA, Tabelião do
1º Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de
Campina Grande do Estado da Paraíba em virtude da Lei.
Etc...

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que foi feito hoje em data de 06 de
Junho de 2011, às fls. 091, do Livro 2-K-X, na matrícula **71.740**, sob número de ordem **AV-2**,
referente a Um Terreno com Inscrição Municipal 09.01.006.3.0255.001-IMP/2011, Frente, (Sul),
com a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 94,68 metros; Lado Direito, (Oeste), com a Rua São
Pedro, 47,00 metros; Lado Esquerdo, (Leste), com a Rua Sem Denominação, 10,00 metros; e nos
Fundos, (Norte), com a Rua Almeida Barreto, 80,85 metros, de propriedade de **ALEXANDRE**
CÉSAR VIRGINIO TAVARES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens,
empresário, CPF 036.109.074-95 e RG nº2551614-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua
Newton Estilac Leal, nº1268, Bairro Alto Branco, nesta Cidade, e **VANESSA VIRGÍNIO**
TAVARES, brasileira, solteira, maior, empresária, CPF 060.632.704-50 e RG nº 2773737-
SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Newton Estilac Leal, nº 1268, Bairro Alto Branco, nesta
Cidade, **LEVOU A EFEITO A RETIFICAÇÃO NAS METRAGENS E CONFRONTAÇÕES DO**
TERRENO ACIMA, QUANDO O CERTO É: UM TERRENO COM INSCRIÇÃO
MUNICIPAL 09.01.006.3.0255.001IMP/2011, Frente, com a Avenida Marechal Floriano
Peixoto, 94,68 metros; Lado Direito, com a Rua Leoniza Martins Leite, 61,41 metros; Lado
Esquerdo, com casa s/nº de propriedade da Sra. Maria de Fátima Virgínio Tavares, 19,80
metros; e nos Fundos, com a Avenida Industrial Ademar Veloso da Silveira, 80,85 metros,
conforme Planta Topográfica do imóvel, Memorial Descritivo das Metragens.....

O referido é verdade, dou fé.

Campina Grande, 09 de Junho de 2011.



Márcia Cavalcanti

14 *[Signature]* *[Signature]*

Modelo:

MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE

Data de Referência:

quinta-feira, 12 de maio de 2014

Informações Complementares:

- Número de variáveis: 7
- Número de variáveis consideradas: 7
- Número de dados: 66
- Número de dados considerados: 58

Resultados Estatísticos:

- Coeficiente de Correlação: 0,9539205 / 0,9445025
- Coeficiente Determinação: 0,9099644
- Fisher-Snedecor: 85,91
- Significância modelo: 0,01

Normalidade dos resíduos:

- 68% dos resíduos situados entre -1 e + 1 s
- 89% dos resíduos situados entre -1,64 e + 1,64 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,96 e + 1,96 s

Outliers do Modelo: 2

<u>Variáveis</u>	<u>Equação</u>	<u>t-Observado</u>	<u>Sig.</u>
• ÁREA TERRENO	ln(x)	-6,22	0,01
• DATA	x	16,88	0,01
• DIST. CENTRO	x	-8,82	0,01
• CORREDOR	x	5,37	0,01
• ORIGEM	x	2,25	2,91
• ESQUINA	x	5,76	0,01

Equação de Regressão - Direta:

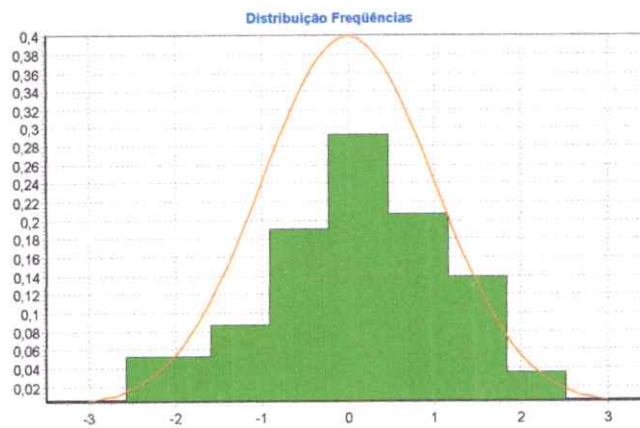
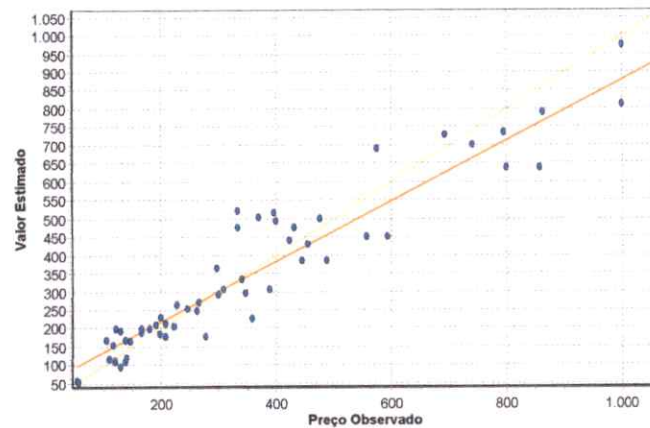
VALOR UNITÁRIO = e^(+5,222628422 -0,2187473869 * ln (ÁREA TERRENO) +
0,2444491906 * DATA -0,0001971469682 * DIST. CENTRO +
0,3805447158 * CORREDOR +0,14338861 * ORIGEM +
0,4868831089 * ESQUINA)

<u>Correlações entre variáveis</u>	<u>Isoladas</u>	<u>Influência</u>
• ÁREA TERRENO		
DATA	0,19	0,64
DIST. CENTRO	0,18	0,38
CORREDOR	0,30	0,62
ORIGEM	-0,16	0,08
ESQUINA	0,30	0,59
VALOR UNITÁRIO	-0,09	0,66
• DATA		
DIST. CENTRO	0,25	0,77
CORREDOR	-0,12	0,59
ORIGEM	0,02	0,26
ESQUINA	0,28	0,50
VALOR UNITÁRIO	0,65	0,92
• DIST. CENTRO		
CORREDOR	-0,30	0,29
ORIGEM	-0,17	0,15
ESQUINA	-0,07	0,41
VALOR UNITÁRIO	-0,40	0,78
• CORREDOR		
ORIGEM	-0,00	0,18
ESQUINA	0,09	0,39
VALOR UNITÁRIO	0,22	0,60
• ORIGEM		
ESQUINA	0,11	0,09
VALOR UNITÁRIO	0,27	0,30
• ESQUINA		
VALOR UNITÁRIO	0,45	0,63

— 1/2 Pfen 

Testes de Aderência

Modelo : MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE



~ 11 PM 10

Modelo:

MODELO TERRENO CAMPINA GRANDE

Data de Referência:

quinta-feira, 15 de maio de 2014

Informações Complementares:

Logradouro: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N
Complemento:

Bairro: CENTENÁRIO

Município: CAMPINA GRANDE UF: PB

Dados do Imóvel Avaliando:

- ÁREA TERRENO = 1.631,25
- DATA = 8
- DIST. CENTRO = 2.820,00
- CORREDOR = 1
- ORIGEM = 1
- ESQUINA = 1

Valores da Moda para Nivel de Confiança de 80%

- Valor Unitário
- Médio = 388,88
- Mínimo IC (9,48%) = 352,01
- Máximo IC (10,47%) = 429,61
- Valor Total
- Médio = 634.365,16
- Mínimo IC = 574.226,71
- Máximo IC = 700.801,87

  - 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 0068/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os processos de desapropriação, por sua própria natureza e complexidade, envolvem diversas Secretarias, o que implica em processos burocráticos de tramitação interna, muitas vezes morosos;

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a sistemática operacional dos procedimentos legais, indispensáveis à consecução das desapropriações previstas,

RESOLVE

Nomear os servidores **PAULO FÉLIX DA SILVA**, mat. 9896; lotado na Secretaria de Obras, na condição de Presidente da Comissão e, os membros: **MURILO BRUNO CABRAL**, mat. 20973; lotado na Secretaria de Planejamento; **VERÔNICA CHAVES DE GOES**, mat. 8000, **MIGUEL DE CASTRO RAMOS NETO**, mat. 20841, lotados na Secretaria de Finanças; **PAULLA RAFAELLE DINIZ GOIS**, mat. 21010, lotada na Secretaria de Obras; **HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS**, mat. 8092, lotada na Procuradoria Geral do Município, **PATRÍCIA SILVÉRIO CESAR**, mat. 7681, lotado na Secretaria de Agricultura, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, com o objetivo único de proceder e acompanhar os processos de avaliação/desapropriação de imóveis urbanos e rurais que se fizerem necessários à execução do Plano de Projetos e Obras do Governo Municipal, para o biênio 2013/2015, retroativo ao dia 03 de setembro de 2013.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2014.

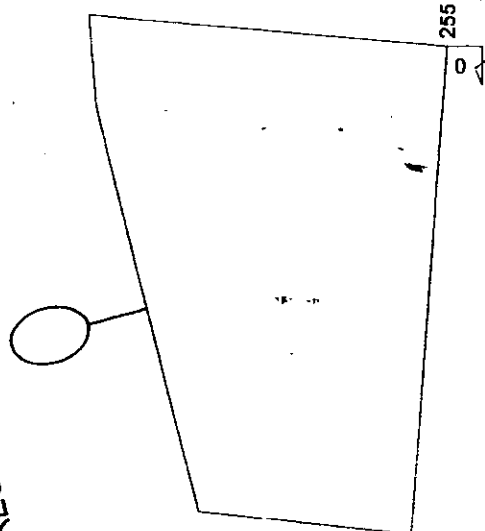

ROMERO RODRIGUES VEIGA
- Prefeito Constitucional -



F.4
RUA SÃO PEDRO (016667)

F.3
AV. MARÉCHAL FLORIANO PEIXOTO (000728)



RUA ALMEIDA BARRETO (010693)
F.1

RUA SEM DENIMINAÇÃO (016721)
F.2



Prefeitura Municipal de Campina Grande

SEPLAN

Dep. de Cadastro Imob. Urbano

Nº DA
PRANCHA

10

NORTE DA
QUADRA



PLANTA QUADRA

CAMPINA GRANDE

BAIRRO: SANTA ROSA

DATA

NOV. 10

ESCALA

1/1000

ABS

Visto

Resp. Campo

Visto

Resp. Técnico

REFERÊNCIA DE LOTEAMENTOS

NOME

JARDIM PRODUÇÃO MINERAL

CÓDIGO

071

QUADRA

DIS. Nº

SETOR

01

QUADRA

006

RU

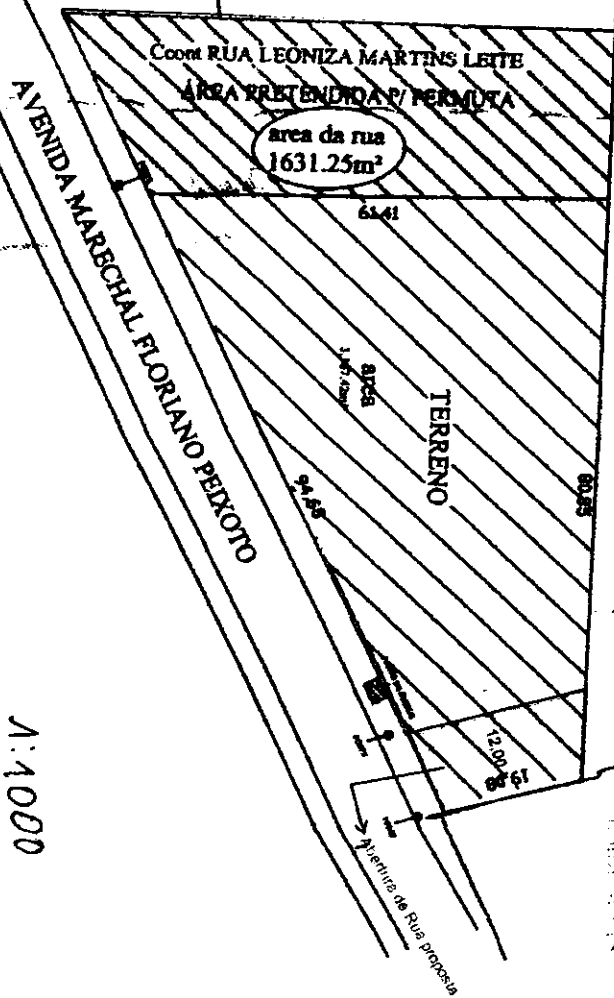
AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO



LINHA FERREJA

AVENIDA INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVA

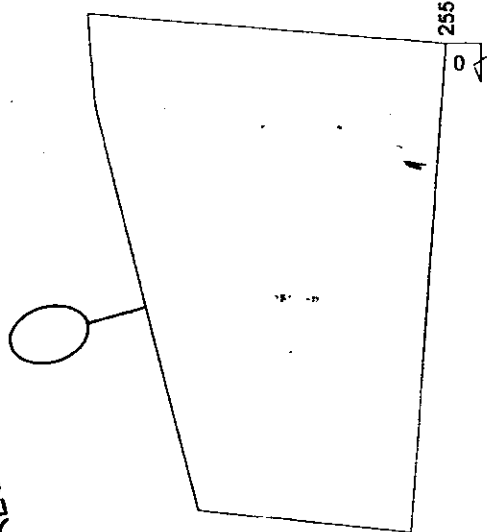
CONSTROI



1:1000

F.4
RUA SÃO PEDRO (016667)

F.3
AV. MARÉCHAL FLORIANO PEIXOTO (000728)



RUA ALMEIDA BARRETO (010693)
F.1

RUA SEM DENIMINAÇÃO (016721)
F.2



Prefeitura Municipal de Campina Grande

SEPLAN

Dep. de Cadastro Imob. Urbano

Nº DA PRANCHA NORTE DA QUADRA

10

— A —

PLANTA QUADRA

CAMPINA GRANDE

BAIRRO: SANTA ROSA

DATA

NOV. 10

ESCALA

1/1000

ABS

Visto

Resp. Campo

Visto

Resp. Técnico

REFERÊNCIA DE LOTEAMENTOS

NOME
JARDIM PRODUÇÃO MINERAL

CÓDIGO
071

QUADRA

DIS

TO

SETOR

01

QUADRA

006

RU

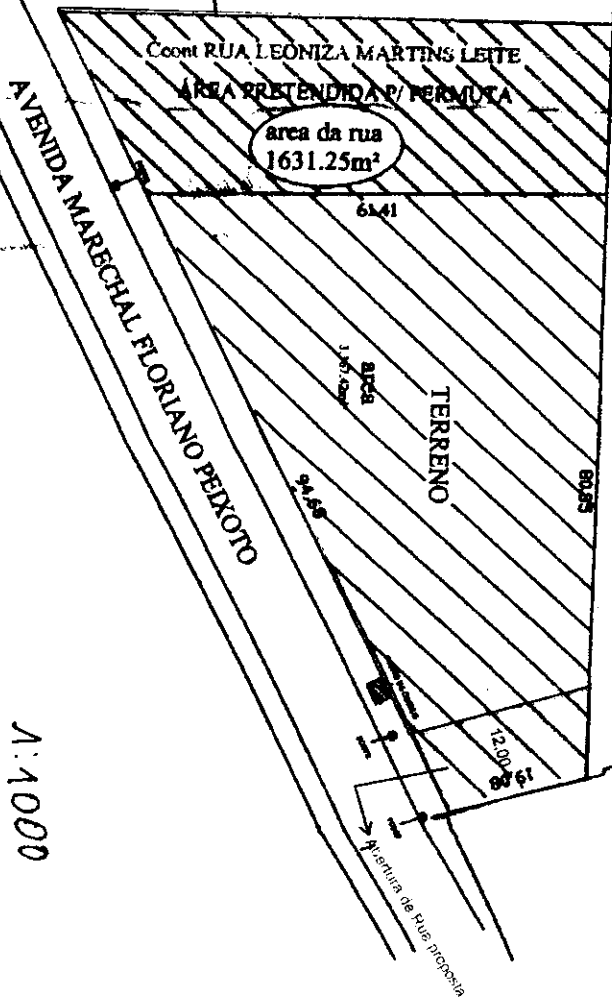
AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO



LINHA FERREÁ

AVENIDA INDUSTRIAL ADEMAR VEIOSO DA SILVEIRA

CONSTROI



1:1000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 10.629/14, datado de 01.06.2014, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que foi desmembrado de uma área maior, correspondente ao terreno com Registro no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Moura Cunha Lima sob nº. 59.948, fls. 196 do Livro 2-I-K, com uma área de 11.806,00 m², (04) Quatro terrenos menores de Inscrições Municipais abaixo citadas, cadastradas em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, com os seguintes limites e dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

TERRENO 01: Inscrição Municipal – 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014

FRENTE (Oeste) Com a Rua Espírito Santo – 61,65 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.2.0168.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, cadastrado em nome de Dirson Nóbrega de Farias – 63,60 metros;

LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros;

FUNDOS (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 28,35 metros;

TERRENO 02: Inscrição Municipal – 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014

FRENTE (Leste) Com a Rua Santa Catarina – 14,10 metros;

LADO DIREITO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.202.2.0084.001, situado na Rua Santa Catarina, ocupado pelo imóvel de nº. 1734, cadastrado em nome de Arnobio Barbosa Soares – 23,35 metros;

Xanir de Oliveira
Agente Administrativo
Matr. 19794


Cleuson Coutinho Soares
Gerente de Cadastro Imobiliário
Matr. 2708



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

LADO ESQUERDO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 12,15 metros;

FUNDOS (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 22,30 metros;

TERRENO 03: Inscrição Municipal – 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014

FRENTE (Norte) Com a Rua Isaac Catão – 16,05 metros;

LADO DIREITO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 9,25 metros;

LADO ESQUERDO (Oeste) Com terreno de terceiros – 35,50 metros mais 0,95 centímetros;

FUNDOS (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 39,20 metros;

TERRENO 04: Inscrição Municipal – 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014

FRENTE (Oeste) Com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais 23,00 metros mais linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

FUNDOS (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros;

Karine de Oliveira Aires
Agente Administrativo
Matr 19794


Cleuson Coutinho Soares
Gerente de Cadastro Imobiliário
Matr 2708



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 10 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.

Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794

Cleyson Coufinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 10.629/14, datado de 01.06.2014, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014

FRENTE (Oeste) Com a Rua Espírito Santo – 61,65 metros;

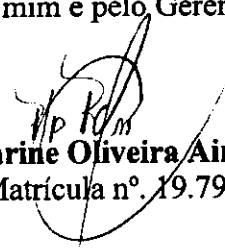
LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.2.0168.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, cadastrado em nome de Dirson Nóbrega de Farias – 63,60 metros;

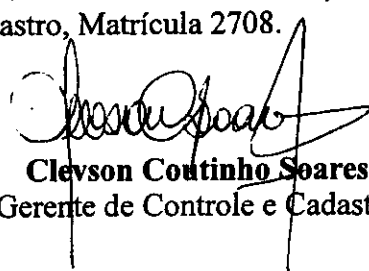
LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros;

FUNDOS (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 28,35 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 17 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 10.629/14, datado de 01.06.2014, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014

FRENTE (Leste) Com a Rua Santa Catarina – 14,10 metros;

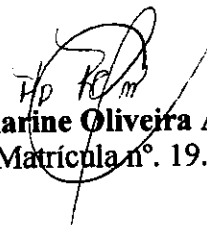
LADO DIREITO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.202.2.0084.001, situado na Rua Santa Catarina, ocupado pelo imóvel de nº. 1734, cadastrado em nome de Arnobio Barbosa Soares – 23,35 metros;

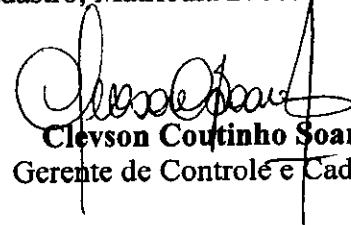
LADO ESQUERDO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 12,15 metros;

FUNDOS (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 22,30 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 17 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Cleyson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 10.629/14, datado de 01.06.2014, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014

FRENTE (Norte) Com a Rua Isaac Catão – 16,05 metros;

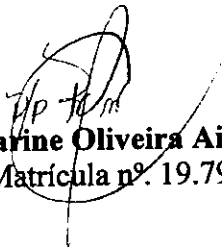
LADO DIREITO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 9,25 metros;

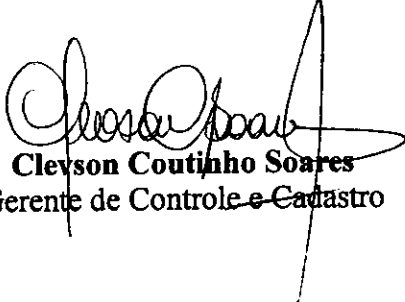
LADO ESQUERDO (Oeste) Com terreno de terceiros – 35,50 metros mais 0,95 centímetros;

FUNDOS (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0030.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 39,20 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 17 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 10.629/14, datado de 01.06.2014, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES**, certificamos que os limites e dimensões do terreno de Inscrição Municipal abaixo citada, cadastrada em nome de **Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda.**, são as seguintes abaixo citadas. Dimensões que estão de acordo com levantamento da Secretaria de Planejamento anexo no processo retro citado:

Inscrição Municipal – **10.01.435.1.0030.001 IMP/2014**

FRENTE (Oeste) Com a Rua Isaac Catão – 14,00 metros;

LADO DIREITO (Norte) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.178.3.0224.001 IMP/2014, situado na Rua Espírito Santo, cadastrado em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 36,00 metros mais linha curva de 3,35 metros mais 35,00 metros mais curva de 2,95 metros mais 28,35 metros mais linha quebrada de 12,00 metros;

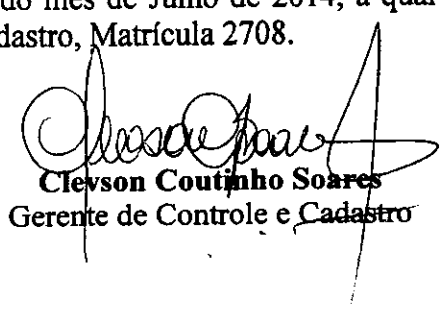
LADO ESQUERDO (Sul) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 10.01.435.1.0016.001 IMP/2014, situado na Rua Isaac Catão e com 10.01.202.2.0014.001 IMP/2014, situado na Rua Santa Catarina, ambos cadastrados em nome de Empreendimentos Bons Serviços e Incorporações Ltda. – 16,05 metros mais linha curva de 9,25 metros mais 39,20 metros mais 23,00 metros mais linha quebrada de 55,50 metros mais 22,30 metros mais linha curva de 12,15 metros mais 14,10 metros mais 12,00 metros;

FUNDOS (Leste) Com terreno de terceiros – 129,00 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente com autorização do gerente certidão aos 10 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 11.206/14, datado de 11.07.2014, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGÍNIO TRAJANO**, certificamos que foi desmembrado de uma área maior, correspondente ao terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na **Avenida Marechal Floriano Peixoto**, no bairro **Santa Rosa**, (02) Dois terrenos menores de Inscrições Municipais abaixo citadas, cadastradas em nome de **Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa**, com os seguintes limites e dimensões.

TERRENO 01: Inscrição Municipal – 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 12,21 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

LADO ESQUERDO (Leste) Com imóvel sem nº. – 19,80 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 12,51 metros;

TERRENO 02: Inscrição Municipal – 09.01.006.3.0255.001

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 82,44 metros;

LADO DIREITO (Oeste) Com a Rua Leoniza Martins Leite – 61,41 metros;

LADO ESQUERDO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 66,92 metros;


Karine de Oliveira Aires
Agente Administrativo
Matr. 19794

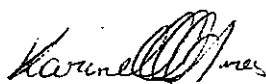

Cleuson Caputinho Soares
Gerente de Cadastro Imobiliário
Matr. 2708



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 22 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. **11.206/14**, datado de **11.07.2014**, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos após os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. **09.01.006.3.0111.001**, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, bairro Santa Rosa, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – **09.01.006.3.0111.001 IMP/2014**

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 12,21 metros;

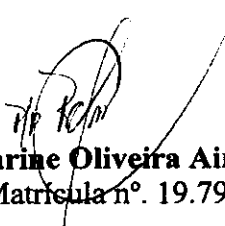
LADO DIREITO (Oeste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virgínio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

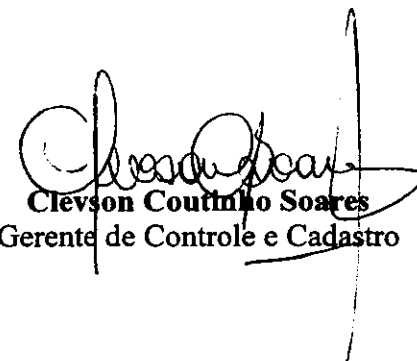
LADO ESQUERDO (Leste) Com imóvel sem nº. – 19,80 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 12,51 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 22 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTROLE E CADASTRO

CERTIDÃO DE LIMITES:

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob nº. 11.206/14, datado de 11.07.2014, em nome de **ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TRAJANO**, certificamos após os limites e dimensões de terreno com Inscrição Municipal de nº. 09.01.006.3.0255.001, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, bairro Santa Rosa, cadastrado em nome de Alexandre César Virginio Tavares e Esposa, são os seguintes abaixo mencionados.

Inscrição Municipal – 09.01.006.3.0255.001

FRENTE (Sul) Com a Avenida Marechal Floriano Peixoto – 82,44 metros;

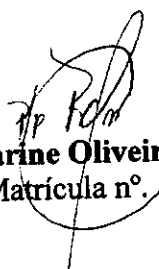
LADO DIREITO (Oeste) Com a Rua Leoniza Martins Leite – 61,41 metros;

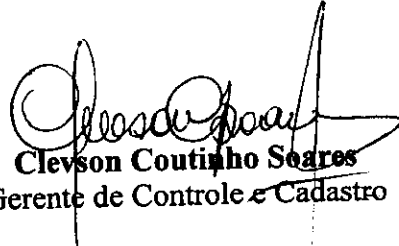
LADO ESQUERDO (Leste) Com o terreno de Inscrição Municipal nº. 09.01.006.3.0111.001 IMP/2014, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, cadastrado em nome de Alexandre César Virginio Tavares e Esposa – 24,88 metros;

FUNDOS (Norte) Com a Rua Almeida Barreto – 66,92 metros;

Obs.: Esta certidão não implica no reconhecimento por parte da P.M.C.G., do direito de propriedade do imóvel em apreço. Os limites e dimensões acima citados estão cadastrados nesta gerência para efeito de cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública. Conforme o Art. 18 da Lei 6.766/1.979 esta Certidão deverá ser registrada em 180 dias no RGI, caso contrario perderá sua validade.

Eu, Karine Oliveira Aires, Agente Administrativo, matrícula 19.794, lavrei a presente certidão aos 22 dias do mês de Julho de 2014, a qual vai assinada por mim e pelo Gerente de Controle e Cadastro, Matrícula 2708.


Karine Oliveira Aires
Matrícula nº. 19.794


Clevson Coutinho Soares
Gerente de Controle e Cadastro